



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.965/0001-20 ==

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº.010/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício financeiro de 2023.**

O Plenário da Câmara Municipal de Garrafão do Norte aprovou e sua Mesa Diretora manda para sanção o seguinte Projeto de Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício de 2023, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada em R\$ 108.617.254,00 (cento e oito milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal no valor de R\$ 81.013.795,00 (oitenta e um milhões, treze mil, setecentos e noventa e cinco reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 27.603.459,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

	(R\$)
<b>Receitas Correntes</b>	<b>105.536.054,00</b>
Receita Tributária	3.000.400,00
Receitas de Contribuições	105.000,00
Receita Patrimonial	691.400,00
Receita de Serviços	36.750,00
Transferências Correntes	101.692.004,00
Outras Receitas Correntes	10.500,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>9.590.000,00</b>
Transferências de Capital	9.590.000,00
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-6.508.800,00</b>
Deduções de Transferências Correntes	-6.508.800,00
<b>Total</b>	<b>108.617.254,00</b>



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.965/0001-20 ==

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 108.617.254,00 (cento e oito milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal no valor de R\$ 81.013.795,00 (oitenta e um milhões, treze mil, setecentos e noventa e cinco reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 27.603.459,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 5º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - Da despesa por categoria econômica e grupo:

Categoria / Grupo de Despesa	Valor (R\$)
<b>3 - Despesas correntes</b>	<b>86.013.109,00</b>
1-Pessoal e Encargos Sociais	54.453.910,00
2-Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3-Outras Despesas Correntes	31.544.199,00
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>22.004.145,00</b>
4-Investimentos	21.754.145,00
5-Amortização da Dívida	250.000,00
<b>9 - Reserva de Contingência</b>	<b>600.000,00</b>
9-Reserva de Contingência	600.000,00
<b>Total</b>	<b>108.617.254,00</b>

II - Da despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
<b>Poder Legislativo</b>	<b>2.687.450,00</b>
Câmara Municipal de Garrafão do Norte	2.687.450,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>106.229.804,00</b>
Gabinete da Prefeita	780.900,00
Secretaria de Administração e Planejamento	2.159.300,00
Secretaria de Finanças	1.312.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.446.500,00
Fundo Municipal de Saúde	22.940.959,00
Secretaria Municipal de Educação	3.571.508,00
FUNDEB	47.400.500,00
Fundo Municipal de Educação	5.621.995,00
Secretaria de Cultura	841.300,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2.933.600,00
Secretaria de Obras	6.601.092,00
Secretaria Municipal de Transportes	3.996.950,00
Secretaria de Saneamento	1.797.900,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	87.600,00



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fundo Municipal de Meio Ambiente	621.600,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	216.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
<b>Total</b>	<b>108.617.254,00</b>

### III - Da despesa por Funções:

Função	Valor (R\$)
01-Legislativa	2.387.450,00
04-Administração	3.858.700,00
06-Segurança Pública	55.000,00
08-Assistência Social	4.662.500,00
10-Saúde	22.940.959,00
12-Educação	56.594.003,00
13-Cultura	826.300,00
15-Urbanismo	5.693.792,00
16-Habitação	80.000,00
17-Saneamento	1.797.900,00
18-Gestão Ambiental	709.200,00
20-Agricultura	2.921.000,00
21-Organização Agrária	12.600,00
25-Energia	267.300,00
26-Transporte	3.996.950,00
27-Desporto e Lazer	575.000,00
28-Encargos Especiais	638.600,00
99-Reserva de Contingência	600.000,00
<b>Total</b>	<b>108.617.254,00</b>

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades definidas no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;

II - Corrigir os valores do Orçamento pela variação de índices divulgados pelo Governo Federal a cada quadrimestre durante o exercício de 2023, explicitando os critérios adotados;

III - Aos Agentes Ordenadores dos Fundo Municipais, movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, fazendo adequações necessárias através do remanejamento de elemento para outro, mediante ato do seu ordenador de despesa.

IV - Realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, obedecendo a legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 7º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por Órgãos Centrais da Administração Geral, para esse fim designado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320/64, desde que dentro das cotas das dotações quadrimestrais, com a aprovação prévia do Poder Legislativo”



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º - Os Créditos Especiais e Extraordinários que forem reabertos no exercício de 2023, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em Garrafão do Norte, de novembro de 2022.

**ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA – Ver.**  
Presidente

**JOSÉ MARIA REIS OLIVEIRA – Ver.**  
1º Secretário

**NAIRO BARROSO VIDAL – Ver.**  
2º Secretário